



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 342/2017

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE CARIDADE SANTA JOANA D`ARC

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública a instituição de Caridade SANTA JOANA D`ARC, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ismar Prado
Vereador

Justificativa:

A Instituição de Caridade Santa Joana D'Arc é constituído por instrutores, praticante e demais simpatizante adeptos que promovem o espiritismo não só pela religião mas pelo trabalho desenvolvido sociocultural e educativo no Município de Uberlândia. Desde sua fundação a Instituição desenvolve atividades sócias culturais, promove cursos profissionalizantes, sempre visando dar suporte às pessoas tanto na sua formação profissional, quanto na formação enquanto ser humano. Entre as atividades desenvolvidas estão a doação de mantimentos, apoio psicológico e social aas famílias, com tentativas de engajamento da família no ser social, com auxílio na busca de emprego e soluções para os problemas internos no âmbito família; atendimento espiritual e psicológico; aplicação da técnica REIKI, terapia de cura complementar reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, atendendo mais de 400 pessoas por mês. Todas estas atividades são desenvolvidas graças às contribuições e doações dos associados e comunidade e através de campanhas realizadas pela diretoria Diante o exposto nada mais justo do que esta casa de leis conceder a esta conceituada entidade a título de utilidade pública Assim, conta-se desde já com o apoio dos edis para aprovação do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 342/2017

Ver. Ismar Prado
Vereador